



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 10/2023

(RETIFICADO)

SELEÇÃO UNIFICADA PARA OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

A Universidade Estadual da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos Programas de Moradia Universitária, Bolsa Manutenção, Bolsa Manutenção Parcial, Bolsa Alimentação e Restaurante Universitário, conforme quadro de vagas.

1. DA DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1. PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO:

BOLSA MANUTENÇÃO

(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/039/2023)

O Programa de Bolsa Manutenção, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEPB, oriundos de municípios distintos daqueles onde se situa o câmpus que estudam e que necessitam FIXAR RESIDÊNCIA neste.

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE	33	33
LAGOA SECA	02	02
GUARABIRA	7	7
CATOLÉ DO ROCHA	04	04
JOÃO PESSOA	04	03
MONTEIRO	04	04
PATOS	04	04
ARARUNA	03	03
TOTAL		121

*Conforme RESOLUÇÃO CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 506,00 (QUINHENTOS E SEIS REAIS)

BOLSA MANUTENÇÃO PARCIAL
(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2023)

O Programa de Bolsa Manutenção Parcial, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UEPB e que residam juntamente com seu núcleo familiar na cidade do câmpus, no qual esteja matriculado(a), ou nas cidades que oferecem transporte gratuito (para todo o trajeto e nos turnos nos quais os(as) estudantes estejam matriculados(as)).

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE	10	10
LAGOA SECA	01	-
GUARABIRA	04	04
CATOLÉ DO ROCHA	01	-

JOÃO PESSOA	01	01
MONTEIRO	02	01
PATOS	02	01
ARARUNA	01	01
TOTAL		40

*Conforme RESOLUÇÃO CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

BOLSA ALIMENTAÇÃO
(RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/044/2023)

O Programa Bolsa Alimentação, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UEPB, tendo como finalidades: I – Atuar como um dos instrumentos de política de assistência e permanência, contribuindo para formação integral dos estudantes; II – Promover uma alternativa de custeio de alimentação aos (às) alunos (as) matriculados nos Câmpus (III, V, VI, VII, VIII) da UEPB, que não possuem Restaurante Universitário.

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
GUARABIRA	35	35
JOÃO PESSOA	18	17
MONTEIRO	10	09
PATOS	29	28
ARARUNA	05	04
TOTAL		190

*Conforme RESOLUÇÃO CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

MORADIA UNIVERSITÁRIA
([RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/037/2023](#))

O Programa de Moradias Universitárias, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UEPB, oriundos(as) de municípios distintos daquele onde se situa o câmpus que estudam e que necessitam FIXAR RESIDÊNCIA neste.

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
CAMPINA GRANDE	16	15
LAGOA SECA	02	02
GUARABIRA	06	06
CATOLÉ DO ROCHA	04	04
JOÃO PESSOA	04	04
MONTEIRO	04	04
PATOS	04	04
ARARUNA	04	04
TOTAL		87

*Conforme RESOLUÇÃO CONSEPE/003/2022.

VALOR DA BOLSA: R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
([RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/036/2023](#))

O Programa Restaurante Universitário (RU), da Universidade Estadual da Paraíba, possui função social e não visa lucro, tendo como finalidades: I – Atuar como um dos instrumentos de política de permanência estudantil, possibilitando a otimização do tempo de vida acadêmica, contribuindo para uma formação integral; II – Fornecer alimentação nutritiva, promovendo práticas alimentares saudáveis, com garantia de qualidade e higiene.

MODALIDADE	ALMOÇO (AMPLA)	ALMOÇO (COTA)*	JANTAR (AMPLA)	JANTAR (COTA)*
I (GRATUIDADE TOTAL)	150	150	50	50
TOTAL	400			

*Conforme RESOLUÇÃO CONSEPE/003/2022.

1.2. PARA OS CURSOS MÉDIO TÉCNICOS:

BOLSA MANUTENÇÃO **([RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2023](#))**

O Programa de Bolsa Manutenção, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados(as) nos cursos Médio Técnicos da UEPB, oriundos(as) de municípios distintos daqueles onde se situa o câmpus que estudam e que necessitam FIXAR RESIDÊNCIA neste.

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
LAGOA SECA - AGROINDÚSTRIA	01	-
LAGOA SECA - AGROPECUÁRIA	02	01
CATOLÉ DO ROCHA	01	01
TOTAL	06	

*Somente para pessoas com deficiência (PCD).

VALOR DA BOLSA: R\$ 506,00 (QUINHENTOS E SEIS REAIS)

BOLSA MANUTENÇÃO PARCIAL **([RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/042/2023](#))**

O Programa de Bolsa Manutenção Parcial, vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, é destinado aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos Médio Técnico da UEPB e que residam juntamente com seu núcleo familiar na cidade

do câmpus, no qual esteja matriculado, ou nas cidades que oferecem transporte gratuito (para todo o trajeto e nos turnos nos quais os(as) estudantes estejam matriculados(as)).

CÂMPUS	AMPLA	COTA*
LAGOA SECA - AGROINDÚSTRIA	02	01
LAGOA SECA - AGROPECUÁRIA	03	01
CATOLÉ DO ROCHA	02	01
TOTAL		10

*Somente para pessoas com deficiência (PCD).

VALOR DA BOLSA: R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos médio técnicos ou de graduação dos câmpus mencionados no quadro de vagas, que estejam cursando o período 2023.2 e que atendam aos requisitos das Resoluções dos programas aos quais concorrerá.
- 2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital;
- 2.3. Os(as) estudantes postulantes a uma vaga nos programas deverão anexar à inscrição, no prazo previsto no cronograma constante no item 7 deste Edital, a documentação especificada no ANEXO I.
- 2.4. Ao acessar a página da PROEST (<http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/>) o(a) candidato(a) deverá realizar a leitura do respectivo Edital, preencher um dos formulários abaixo e anexar os documentos especificados no anexo I.

- Formulário para estudantes da Graduação e Pós-graduação:
<https://docs.google.com/forms/d/1208AKh0tiYu1xuSnmcGr1kkU7821Cx36KGGtrIcJBoU>
- Formulário para estudantes do Ensino Médio Técnico:
<https://docs.google.com/forms/d/1nKmZuw-dvSMDVA4Plgr4G5U1i5LSxZRWB6GYfCQ5hbU>

- 2.4.1. O(A) candidato(a) só conseguirá responder ao formulário se estiver logado em seu e-mail institucional.
- 2.4.2. Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo, do tipo PDF, de tamanho de até 10MB.
- 2.5. Se o seu documento ultrapassar o tamanho de 10 MB use um compressor de pdf. Existem vários gratuitos na web. Exemplos: I love PDF: https://www.ilovepdf.com/pt/comprimir_pdf  Small PDF: <https://smallpdf.com/pt/comprimir-pdf> PDF compressor: <https://pdfcompressor.com/pt/> PDF converter: <https://www.freepdfconvert.com/pt/comprimir-pdf>  Soda PDF Online: <https://www.sodapdf.com/pt/comprimir-pdf/>
- 2.6. O nome do arquivo deverá ser todo em minúsculo, sem acentos e sem espaços entre as letras. Ex.: meuprimeironome.pdf, meucpf.pdf, arquivo.pdf, documentos.pdf, documentacao.pdf. EVITE: meunome.pdf, documentos.PDF, documentação.pdf.
- 2.7. A UEPB não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento de formulário e envio que podem ser causados por fatores externos à instituição, como: incompatibilidade de versão do navegador utilizado, problemas de conexão com a internet, problemas no dispositivo utilizado, entre outros.
- 2.8. Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.9. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá escolher concorrer a mais de uma opção de programa de permanência, desde que se enquadre nos critérios e informe sua preferência no ato da inscrição, caso seja selecionado em mais de um programa.
- 2.10. Cada estudante poderá realizar uma única inscrição e, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de informações ou complementação da documentação comprobatória **APÓS realizar a inscrição**.
- 2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Questionário Socioeconômico, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Pró-Reitoria Estudantil, o direito de excluir do Processo Seletivo, aquele(a) que não o preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer informações inverídicas.
- 2.12. O não comparecimento a qualquer uma das etapas descritas neste edital, elimina o(a) candidato(a) do processo.

- 2.13.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará em sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas respectivas resoluções de cada programa, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO INGRESSO E DA SELEÇÃO

- 3.1.** Estão aptos(as) a participar do processo seletivo os(as) estudantes:

- 3.1.1. Regularmente matriculados(as) em curso Médio Técnico ou de Graduação da UEPB, conforme as respectivas resoluções.
- 3.1.2. Em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o questionário socioeconômico preenchido no momento da inscrição;
- 3.1.2.1. Toda a renda familiar formal e/ou informal deve ser contabilizada para o cálculo do valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, exceto as doações e bolsas assistenciais da PROEST.
- 3.1.2.2. Entende-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, dividido pelo número de membros.
- 3.1.2.3. Considera-se família para cálculo da renda per capita: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (BRASIL. Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Ministério da Educação. Inc. III, Art. 2º).

- 3.2.** Não serão homologadas as inscrições dos(as) estudantes:

- 3.2.1. Que já tenha concluído pelo menos um curso de graduação, exceto para os(as) estudantes da Pós-Graduação que concorrerão ao Programa de Restaurante Universitário.
- 3.2.2. Que já pertenceram aos programas de assistência estudantil, ofertados pela UEPB, cuja exclusão tenha sido motivada pelo descumprimento das normas específicas do respectivo programa, pelo período da realização de duas novas seleções;
- 3.2.3. Que não apresentem a documentação na forma exigida neste Edital;

- 3.2.4. Que descumpram qualquer exigência das respectivas resoluções, deste edital de seleção ou da Pró-Reitoria Estudantil no período de vigência da seleção.

4. DOS (DAS) ESTUDANTES COTISTAS

- 4.1. Aos(Às) estudantes cotistas da graduação serão reservadas 50% do número de vagas destinadas para cada câmpus, nos termos estabelecidos na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022.
- 4.2. Aos(Às) estudantes dos cursos de nível médio-técnico, somente serão reservadas 10% do número de bolsas destinadas às pessoas com deficiência, para cada câmpus, não havendo previsão de reserva para as demais cotas descritas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022.
- 4.3. Os(As) estudantes cotistas concorrerão simultaneamente às bolsas oferecidas à ampla concorrência e às reservadas às cotas, para o câmpus onde estuda.
- 4.4. As bolsas reservadas aos(às) estudantes cotistas não preenchidas, serão revertidas aos(as) demais estudantes, observada a ordem de classificação estabelecida na avaliação instrumentalizada, realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão classificados(as) os(as) estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com avaliação devidamente instrumentalizada que será realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil.
- 5.1.1. A análise socioeconômica se baseará nos critérios estabelecidos no questionário socioeconômico.
- 5.2. Em caso de igualdade, no grau de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados os(as) estudantes que, na seguinte ordem:
- 5.2.1. Apresentem as menores rendas per capita familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de bolsas estabelecido no presente edital;
- 5.2.2. Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação;

- 5.2.3. Façam parte de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, para os (as) estudantes da graduação, sem bolsa, com carga horária que exija do(da) estudante tempo integral;
- 5.2.4. Tenham obtido o melhor desempenho acadêmico no semestre anterior, verificado através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.2.5. Tenham obtido a maior média no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 5.2.6. Possuam a maior média na prova de Língua Portuguesa do ENEM.

5.3. O item 5.2.4 não se aplica aos(às) estudantes novatos(as).

5.4. Caso surjam bolsas, após o processo de classificação, poderá ser convocado(a) o (a) próximo(a) candidato(a), de acordo com as normas classificatórias, num período de até 90 (noventa) dias da data de divulgação do resultado da seleção, de acordo com a lista de espera.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Será de inteira responsabilidade do(a) estudante apresentar os dados corretos da sua CONTA BANCÁRIA REGISTRADA EM SEU NOME E EM SEU CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício;
- 6.2. Serão aceitas CONTAS CORRENTES de qualquer banco físico/tradicional;
- 6.3. Serão aceitas CONTAS CORRENTES de bancos digitais, exceto do Mercado Pago, Nubank e Picpay.
- 6.4. Em se tratando de CONTAS POUPANÇAS, somente serão aceitas as da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** com operação **013** ou **1288**.
- 6.5. Após a primeira tentativa de pagamento do auxílio, em caso de um eventual problema com a conta fornecida pelo(a) estudante, como bloqueio ou limite para depósito, impossibilitando o crédito do valor da bolsa, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro contato realizado pela PROEST, por e-mail ou telefone, fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, para sanar sua pendência. Não o fazendo, será desligado(a).

7. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL/SITE
Publicação do edital	19/09/2023	https://uepb.edu.br/proest/
Inscrições online	Das 8h do dia 20/09/2023 até as 23h59 do dia 06/10/2023	Os links dos formulários foram disponibilizados no item 2.4 do respectivo edital
Divulgação de lista de inscrições homologadas e não homologadas	19/10/2023	https://uepb.edu.br/proest/
Resultado preliminar do Restaurante Universitário	20/10/2023	https://uepb.edu.br/proest/
Divulgação dos selecionados para entrevistas	20/10/2023	https://uepb.edu.br/proest/
Prazo para recurso para os inscritos no Restaurante Universitário	21/10/2023 até 23/10/2023	Seguir as orientações da notícia de divulgação do Resultado Preliminar e enviar o documento disponibilizado para recurso para o e-mail: proest@setor.uepb.edu.br
Resultado final: Restaurante Universitário	25/10/2023	https://uepb.edu.br/proest/
Entrevistas sociais	24/10/2023 até 01/11/2023	Os locais de entrevista serão divulgados junto com a divulgação da lista dos selecionados para as mesmas
Resultado preliminar: Bolsa Manutenção/Manutenção Parcial/Moradia Universitária	09/11/2023	https://uepb.edu.br/proest/
Prazo para recurso: Bolsa Manutenção/Manutenção Parcial/Moradia Universitária	10/11/2023 até 12/11/2023	https://uepb.edu.br/proest/

Resultado final: Bolsa Manutenção/Manutenção Parcial/Moradia Universitária	17/11/2023	https://uepb.edu.br/proest/
----------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------------------------------------------------------------------

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

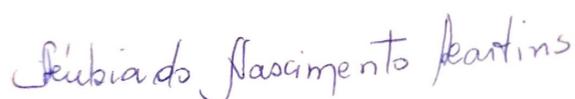
- 8.1. As demais normas, para o Processo Seletivo, estão previstas na Resolução que rege o respectivo Programa, das quais o(a) estudante não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Os(As) estudantes classificados(as) e contemplados(as) deverão ter ciência dos termos da Resolução que estabelece as normas para a concessão e renovação do Programa.
- 8.3. As informações pessoais prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição são sigilosas nos termos da lei.
- 8.4. Os casos omissos ou duvidosos serão avaliados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), consultadas outras instâncias, conforme o caso.

Campina Grande – PB, 19 de setembro de 2023.


Assinado de forma digital por
CELIA REGINA
DINIZ:45169837453
Dados: 2023.09.18 15:38:39
-03'00'

PROF^a. DRA. CÉLIA REGINA DINIZ

REITORA



PROF^a MA. NÚBIA DO NASCIMENTO MARTINS

PRÓ-REITORA ESTUDANTIL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital;
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular;
3. Deverá ser apresentada a documentação do CANDIDATO e DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, em um único PDF e na sequência disposta no checklist abaixo.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos;
5. A inscrição no PROGRAMA **não será homologada** caso não sejam anexados os documentos que comprovem as informações prestadas;
6. Toda e qualquer renda deve ser informada na declaração de comprovação de renda/ausência de renda (Anexo X), mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
7. A documentação está apresentada abaixo na forma de CHECKLIST visando auxiliar a conferência da documentação a ser apresentada.

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. ()	Ficha de Inscrição	Somente o estudante.	Anexo II
2. ()	Justificativa da necessidade de inclusão no Programa	Somente o estudante.	Anexo III
3. ()	Foto 3x4	Somente do estudante.	
4. ()	Documento de identificação	Todas as pessoas do grupo familiar.	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
5. ()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar MAIORES de 18 anos.	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
6. ()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar MENORES de 18 anos.	Caso não possua Carteira de Identidade.
7. ()	Comprovante de residência atualizado até três meses anteriores à data da inscrição.	Residência do grupo familiar.	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
8. ()	Comprovante de residência atualizado até três meses anteriores à data da inscrição.	Residência do estudante.	Nos casos em que o estudante não reside com o núcleo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.

9. ()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) FÍSICA	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (qualidade civil), do último contrato de trabalho assinado (se houver registro) bem como da próxima página em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho.
10. ()	Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL (caso não possua CTPS física)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18.	Apresentar parte dos dados de identificação e parte relativa aos contratos de trabalhos (mesmo que não possua registros de contratos)
11. ()	Contracheque atualizado (no máximo 2 meses)	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado.	
12. ()	Declaração de comprovação de Renda / Ausência de Renda	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	Documento obrigatório para cada pessoa do grupo familiar, maior de 18 anos, independentemente de possuir renda (ANEXO IV). Deverá ser apresentada uma Declaração de comprovação de Renda / Ausência de Renda para cada pessoa do grupo familiar devidamente assinada pelo respectivo declarante.
13. ()	Declaração de Doação	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem doação em espécie ou produtos de parentes ou terceiros.	No caso de doação na forma de produtos, calcular o valor médio mensal dos produtos (ANEXO V).
14. ()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	
15. ()	Extrato de Pagamento de benefícios pagos pelo INSS, atualizado até dois meses anteriores à data da inscrição. (constando nome do beneficiário e valor sem descontos)	Todas as pessoas do grupo famílias beneficiárias de algum benefício do INSS. (Aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais, auxílios e/ou outros) Listados em: https://www.gov.br/inss/pt-br/servicos	Disponível para retirada em: https://meu.inss.gov.br/#/login Orientações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio
16. ()	Extrato do Programa Bolsa Família atualizado (no máximo dois meses)	Para famílias beneficiárias do Programa.	No documento deve constar identificação do beneficiário e o valor exato do benefício (sem descontos) Este documento pode ser consultado no aplicativo https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Pa

			ginas/default.aspx#
17. ()	Laudos Médicos (PcD)	Apenas para aqueles(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiências	Apenas para o(a) estudante
18. ()	Dados bancários	Para todos os estudantes selecionados. EXCETO àqueles que estão concorrendo apenas ao programa do Restaurante Universitário.	Conta corrente OU digital de qualquer banco (exceto NUBANK, MERCADO PAGO, PÍCPAY). Conta POUPANÇA SOMENTE da Caixa Econômica (operações 013 ou 1288).

IMPORTANTE: TODO DOCUMENTO QUE EXIGIR ASSINATURA DEVE SER ASSINADO A MÃO OU ASSINADO VIA GOV.COM (COM EXCEÇÃO DAS PESSOAS QUE NA IDENTIDADE COMPROVAREM ANALFABETISMO)

ANEXO II



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**



**FOTO
3X4**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

NOME _____

NOME SOCIAL _____

GÊNERO _____

NASCIMENTO ____/____/____ **ESTADO CIVIL** _____

NACIONALIDADE _____ **NATURALIDADE** _____

RG _____ **ÓRGÃO EMISSOR** _____ **ESTADO** _____

CPF _____ **OCUPAÇÃO** _____

ENDEREÇO ATUAL DO ALUNO

RUA _____ **NÚMERO** _____

BAIRRO _____ **COMPLEMENTO** _____

CIDADE _____ **ESTADO** _____

CASA APTO PENSÃO OUTRO **MORA SOZINHO?** SIM NÃO

PRÓPRIO ALUGADO/VALOR R\$ _____ – **DIVIDE COM QUANTAS PESSOAS?** _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

E-MAIL _____

1º TELEFONE COM DDD

2º TELEFONE COM DDD

DADOS ACADÊMICOS DO ALUNO

CURSO _____ **MATRÍCULA** _____

CAMPUS _____ **TURNO** _____ **CRA** _____

BOLSISTA (ESTÁGIO, PIBIC, PIBID, EXTENSÃO, MONITORIA ETC.)? () SIM () NÃO

01 – PROJETO/ESTÁGIO _____ VALOR DA BOLSA R\$ _____

02 – PROJETO/ESTÁGIO _____ VALOR DA BOLSA R\$ _____

POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR? SIM () NÃO () QUAL? _____

DADOS DO NÚCLEO FAMILIAR

TOTAL DE MEMBROS, DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO []

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR (INCLUINDO O ALUNO)

PRIMEIRO NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO/FONTE DE RENDA	RENDA MENSAL BRUTA

VALOR TOTAL (BRUTO) DA RENDA FAMILIAR

VALOR DA RENDA PER CAPITA

R\$ _____

R\$ _____

PAI / PADRASTO / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL

NOME _____

SEXO () M () F

EST. CIVIL _____

ENDEREÇO

É ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR ()

RUA _____ **NÚMERO** _____

BAIRRO _____ **COMPLEMENTO** _____

CIDADE _____ **ESTADO** _____

() CASA () APTO () PENSÃO () OUTRO / () PRÓPRIO () ALUGADO/VALOR R\$ _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

E-MAIL _____

1º TELEFONE COM DDD

2º TELEFONE COM DDD

MÃE / MADRASTA / CÔNJUGE / COMPANHEIRO / RESPONSÁVEL

NOME _____

SEXO () M () F

EST. CIVIL _____

ENDEREÇO

É ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR () RUA____
NÚMERO_____

BAIRRO_____

COMPLEMENTO_____

CIDADE_____

ESTADO_____

() CASA () APTO () PENSÃO () OUTRO / () PRÓPRIO () ALUGADO/VALOR R\$_____

PONTO DE REFERÊNCIA_____

E-MAIL_____

1º TELEFONE COM DDD

2º TELEFONE COM DDD

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício;
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução que o orienta;
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
4. **DECLARO** que todas as informações e os documentos apresentados são verídicos, estando ciente da **RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL**, por qualquer informação ou documentação falsa.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) estudante

Visto do Servidor

_____/_____/_____
Data do Recebimento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA / AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____ / _____ e
Nome Nacionalidade
_____, portador(a) do RG N° _____ / _____ e
Estado civil Órgão Emissor
inscrito(a) no CPF sob N° _____, residente e domiciliado
_____, N° _____,
Rua, Avenida, travessa, etc.
_____, Bairro _____, na cidade de
Complemento ex.: apto nº, casa etc.
_____, Estado _____.

DECLARO, para fins de COMPROVAÇÃO DE RENDA junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, que **NÃO POSSUO OUTRA RENDA** além da(s) DISCRIMINADA(S) NESTA DECLARAÇÃO:

NÃO POSSUO FONTE DE RENDA, PORTANTO, NADA A DECLARAR.

FONTE DA RENDA: Profissão, Benefício, Bolsas, Bicos, etc.	VALOR RECEBIDO
	R\$:

NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO.

Assino a presente DECLARAÇÃO responsabilizando-me pelo seu conteúdo e estando ciente das penalidades da lei (penal, civil e administrativa).

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) declarante

